

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 03 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 15.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

FORNECEDOR:

RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e8f8d8

REQUISIÇÃO DE DESPESA

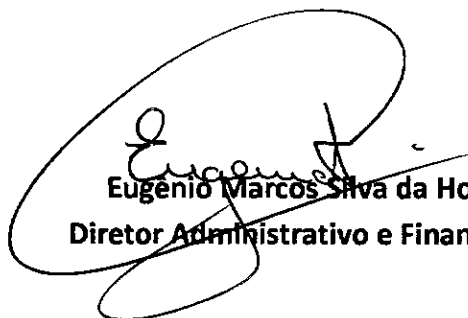
Araci - Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida prestação de serviços para o regular desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e818d8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Araci, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores da Câmara, visando atender as necessidades da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de RH.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 12h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.2.1 – Área Recursos Humanos Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, SEFIP, RAIS e demais obrigações acessórias;

7.2.2 - Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCM/BA.

7.2.3 - Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;

7.2.4 - Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



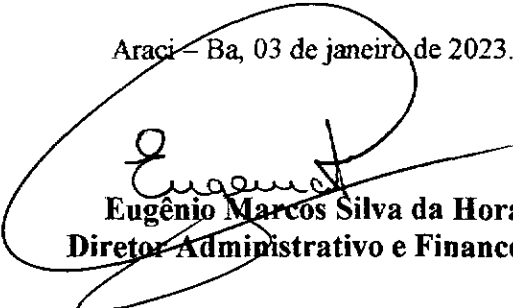
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação econômico-financeira;
- III - regularidade fiscal e trabalhista.

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araci;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

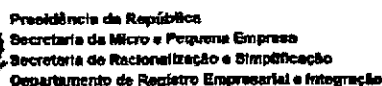
VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



9000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab340d-dc7d-4f582-80a1-7b0a84e8f8d8

[illegible]

Certifico o Registro sob o nº 97902422 em 17/09/2019
Protocolo 195734408 de 17/09/2019

Nome da empresa RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO NIRE 29105520742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180646000536991

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO



0000



Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Rua Dr. Carneiro de Sá, s/n - Centro - Coroadá João Sá-BA - CEP: 48590-000
Tel.: (75) 98871-8226 - 049-98843-2172
Tabela: Inês Virginia R. Dosea

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO

Em testemunho da verdade: Fabiano Pereira Dos Santos, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - CORONEL JOÃO SÁ - BA 16/9/2019 Valor do Ato R\$ 5,00 Empl. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

2883 A 8044567-9
SP. O RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade



Certifico o Registro sob o nº 97902422 em 17/09/2019
Protocolo 195734408 de 17/09/2019
Nome da empresa RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO NIRE 29105520742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 180646000536991
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195734408

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

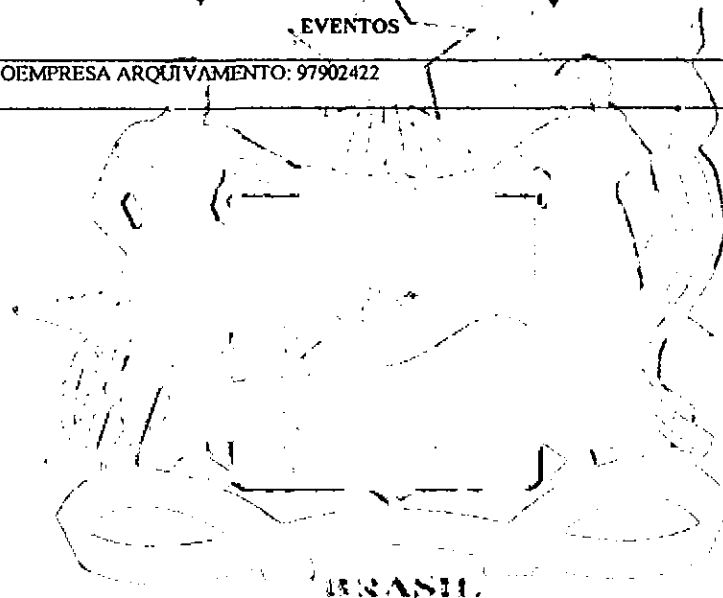
NOME DA EMPRESA	RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
PROTOCOLO	195734408 - 17/09/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105520742
CNPJ 34.894.702/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97902422



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97902422 em 17/09/2019

Protocolo 195734408 de 17/09/2019

Nome da empresa RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO NIRE 29105520742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 180646000536991

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

p000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.894.702/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESULTCONT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO CORONEL JOAO SA	UF BA
-------------------	----------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RESULTCONT@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 9923-8678
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 12:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00071570

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO

CNPJ: 34.894.702/0001-88

Endereço: RUA JURACY MAGALHAES, SN, CENTRO - CORONEL JOAO SA/BA - CEP: 48590-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e6f8d8

Salvador, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
CNPJ: 34.894.702/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:48 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **9427.205D.2A45.DD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/12/2022 11:09

0001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e818d8

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227131386

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.894.702/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

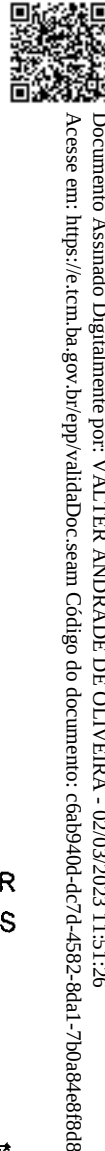
A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Coronel João Sá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça Antônio Carlos Magalhães, 19 Prédio
Centro - CORONEL JOÃO SÁ - BA CEP: 48590-000
CNPJ: 14.215.818/0001-36

for



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e818d8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000276/2022.E

Nome/Razão Social: **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO**
Nome Fantasia: **RESULTCONT**
Inscrição Municipal: **1268/2019** CPF/CNPJ: **34.894.702/0001-88**
Endereço: **RUA JURACY MAGALHAES, S/N SALA**
CENTRO CORONEL JOÃO SÁ - BA CEP: 48590-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007967160000000690030000276202212204**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://coroneljoaosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.894.702/0001-88
Razão Social: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Endereço: RUA JURACY MAGALHAES SN / CENTRO / CORONEL JOAO SA / BA / 48590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

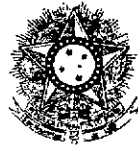
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2022 a 17/01/2023

Certificação Número: 2022121901534315833322

Informação obtida em 20/12/2022 11:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.894.702/0001-88

Certidão nº: 45986523/2022

Expedição: 20/12/2022, às 11:09:28

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.894.702/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



100022

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
 Assinatura em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e818d8



Nome: []

DOC IDENTIDADE (RG EMANCIPAR) []

CPF [] DATA NASCIMENTO []

RESIDÊNCIA []

RESIDÊNCIA []

PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB []

RESIDÊNCIA []

RESIDÊNCIA []

OBSERVAÇÕES []

Assinatura do Portador []

DATA EMISSÃO []

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2010468222

2010468222

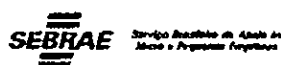


CERTIFICADO

Certificamos que **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO** participou do curso online
"Contrato de trabalho", com a carga horária de **08 hora(s)**, realizado no
período de **16/05/2020 a 16/05/2020**.

Brasília, 23 de maio de 2020.

Carlos Carmo Andrade Melles
Diretor-Presidente



Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br?AT=484D2731274C8BF19EC9C57F4B325E6257F4>

707024



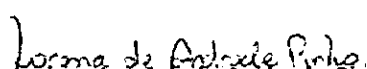
Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 697940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e8b8d8



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).
Ronaldo de Almeida Ribeiro
participou do Webinar "Impactos Previdenciários, trabalhistas e tributários do COVID-19", na
modalidade EAD,
com carga horária de 2 horas, em .
Salvador - BA, 30/11/2020.


Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elora.com.br/validar_certificado e informe o código 72227502CD
Este certificado foi emitido para o CPF 039.515.315-84

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

**ARACI-BA
JANEIRO - 2023**



RESULCONT

CONTABILIDADE E CONSULTORIA

CNPJ: 34.894.702/0001-88



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e8f8d8

99923

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA ENTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	CONSULTORIA RH	Mês	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Validade da Proposta 60 dias;

Coronel João Sá – Ba, 03 de Janeiro de 2023.


Resulcont – Contabilidade e Consultoria
CNPJ: 34.894.702/0001-88

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Araci -BA.

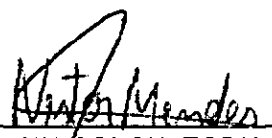
Segue proposta para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em gestão de recursos humanos, assessoria e consultoria na gestão das folhas de pagamento da entidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total
1	Consultoria ao setor de Recursos Humanos	Mês	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
TOTAL					R\$ 17.400,00

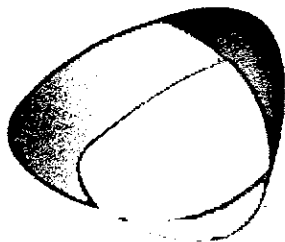
VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta 60 dias;

Salvador – BA, 03 de Janeiro de 2023.



NM/CONSULTORIA
CNPJ 48.675.372/0001-44



ELO CONSULTORIA
GESTÃO E PLANEJAMENTO

0030:

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6a940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e8f8d8

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI - BA
VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
GABINETE DO PRESIDENTE

COTAÇÃO

Item	Descrição	VALOR MENSAL	PRAZO	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA ENTIDADE.	5.500,00	3 MESES	R\$ 16.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Santa Teresinha - BA, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO SAPUCAIA DE
OLIVEIRA:01739480570
Dados: 2023.01.19 18:02:53
+03'00'

ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO
ROGÉRIO SAPUCAIA
DIRETOR

ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL

CNPJ: 11.887.814/0001-06

END: 2ª TRAVESSA CASTRO ALVES, SN, 1º ANDAR, CENTRO, SANTA TERESINHA – BA

TEL: 71 99221-4881

E-MAIL: elogestaoeplanejamento@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

Empresas:

Empresa 001: **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**

Empresa 002: **NESTOR MENDES DOS SANTOS NETO ME**

Empresa 003: **ELO GESTÃO E PLANEJAMENTO CONTÁBIL**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal	Serviço/mês	003	15.000,00	17.400,00	16.500,00
Valor Total da Cotação por Empresa				15.000,00	17.400,00	16.500,00

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

VALÉRIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE
ARACI E A _____, DECORRENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.**

ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente na _____, nº____, Bairro _____, Araci -BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2023**, ratificada em ____/____/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ _____ (_____)**, em parcelas mensais no valor de **R\$ _____ (_____)**.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e6f8d8

Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00003

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 02/03/2023 11:51:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c6ab940d-dc7d-4582-8da1-7b0a84e818d8

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, _____ de _____ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 005/2023**, com o objeto de Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal, a fim de que esta JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALERIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL

00003

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

PARECER JURÍDICO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo - Dispensa de Licitação 005/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa RONALDO RIBEIRO DE ALMEIDA apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

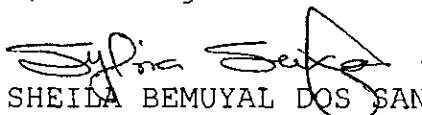
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seus arts. 23 e 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa RONALDO RIBEIRO DE ALMEIDA ME para prestar serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci/BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

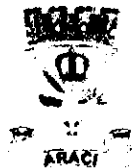

SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS
OAB/BA 8367



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 34.894.702/0001-88, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903900	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.


VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO

ARACI-BA
JANEIRO - 2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E RONALDO DE ALMEIRA RIBEIRO ME, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **Ronaldo de Almeida Ribeiro ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.894.702/0001-88**, com sede na Rua Juracy Magalhães, sem número, Sede, Coronel João Sá, CEP 48590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Ronaldo de Almeida Ribeiro, RG nº 1356162630, e CPF nº 039.515.315-84, residente Rua Nova, Povoado Gasparino, nº 15, Coronel João Sá, CEP 48590-000, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, ratificada em 03/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

90804





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

90004

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023 e a proposta da Contratada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 03 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA:70727643568 Assinado de forma digital por VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA:70727643568

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO:03951531584 Assinado de forma digital por RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO:03951531584

RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME
Ronaldo de Almeida Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ameline Pinho O. da Silva

Jaciane S. do Nascimento

RG nº 1264106823

RG nº 121122790540

CPF nº 033230865-03

CPF nº 041164605-24

Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO: 010/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa em Gestão de Recursos Humanos e Gestão das Folhas de Pagamento da Câmara Municipal

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses

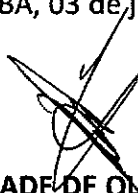
CONTRATADO: RONALDO DE ALMEIDA RIBEIRO ME – CNPJ nº 34.894.702/0001-88

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 03 de janeiro de 2023.



VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci